



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA GRATUITA.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder, a título gratuito, durante o período correspondente ao exercício da administração de 2025/2028, o direito real de uso de aproximadamente 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) do prédio denominado "Centro de Geração de Renda", localizado na Avenida 24 de Março, nº 760, fundos, à EMPRESA DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.746/0001-85.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder, a título gratuito, o direito real de uso de uma sala com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), localizada no prédio denominado "Centro de Geração de Renda", situado na Rua Gaúcha, nº 485, à Empresa OLNEIVA RIGO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.054.032/0001-20.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder, a título gratuito, o direito real de uso de uma sala com área de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), localizada no prédio denominado "Centro de Geração de Renda", situado na Rua Gaúcha, nº 485, à Empresa SUZANE BEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.399.530/0002-60.

Art. 4º Integra a presente lei, como anexo único, minuta do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, a ser firmado com os beneficiários, com vigência até 31 de dezembro de 2028, coincidente com o término do mandato da administração atual.

Art. 5º A cessionária será responsável integralmente pelo pagamento relativas ao consumo de água, energia elétrica, e todas as despesas de manutenção e conservação dos espaços cedidos, incluindo os custos de limpeza, segurança, e outras obrigações necessárias à boa utilização do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ SIGNOR  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

**MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Pelo presente instrumento de Contrato de Cessão de Uso, que celebram entre si, de um lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, ANDRÉ SIGNOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, 771, Bairro Navegantes, neste Município de Barra Funda/RS, portador da Cédula de Identidade nº.5093411592, inscrito no CPF sob o nº. 995.388.810-87, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ..... , neste ato representada por seu representante legal, Senhor ..... , brasileiro, casado, residente e domiciliado em ..... , Município de Barra Funda, doravante denominada CESSIONÁRIA, com fundamento na Lei Municipal nº \_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. O CONCEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título de direito real de uso, o seguinte espaço público ..... que será entregue nas condições em que atualmente se encontra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

2.1. A cessionária será responsável integralmente pelo pagamento das despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, e todas as despesas de manutenção e conservação dos espaços cedidos, incluindo os custos de limpeza, segurança, e outras obrigações necessárias à boa utilização do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2028, coincidente com o término do mandato da atual administração municipal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra Funda, em \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

ANDRÉ SIGNOR  
CONCEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA GRATUITA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa autorizar a renovação das cessões de direito real de uso de espaços públicos municipais às empresas Dassi Indústria e Comércio de Confecções Ltda, Olneiva Rigo e Suzane Beal, localizados no prédio denominado Centro de Geração de Renda. As referidas empresas já estão em pleno funcionamento nas dependências desses imóveis, ocupando as áreas destinadas para o desenvolvimento de suas atividades produtivas, sendo, portanto, necessária a formalização da renovação das cessões para regularizar a continuidade de seu uso.

O Centro de Geração de Renda foi criado com o objetivo essencial de oportunizar e manter vagas de emprego, fator crucial para o desenvolvimento da economia local, especialmente no bairro Barra Funda. As empresas que atualmente ocupam os espaços oferecidos pelo Centro têm gerado empregos e contribuído diretamente para a dinâmica econômica do Município. Ao permitir que essas empresas sigam utilizando os imóveis, o Município cumpre sua finalidade de fomentar o emprego e a renda, alinhando-se aos objetivos sociais da administração pública local.

Os prédios citados, localizados na Avenida 24 de Março, nº 760, fundos, e na Rua Gaúcha, nº 485, são instalações amplamente adequadas e possuem infraestrutura que atende de forma satisfatória as necessidades operacionais e logísticas das empresas mencionadas, oferecendo espaços com as dimensões ideais para as atividades de cada uma delas. Tais espaços contribuem significativamente para o desenvolvimento econômico local, ao fomentar a geração de emprego, renda e a continuidade da produção e comercialização dos produtos fabricados por essas empresas.

Ademais, a formalização das cessões, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, visa garantir a regularização e continuidade dos direitos de uso dos imóveis por parte das empresas, permitindo-lhes a continuidade do planejamento de seus negócios, de forma estável e segura, sem que haja interrupção das atividades. Considerando que não há qualquer alteração nas condições originais de uso dos espaços, a renovação das cessões se configura como uma medida necessária e justa, que já conta com a anuência das empresas, e representa, na prática, a manutenção das parcerias estratégicas para o crescimento das partes envolvidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Dessa forma, a proposta de renovação das cessões é de suma importância para assegurar a continuidade dos trabalhos e fortalecer as condições adequadas para o crescimento das empresas, em conformidade com as diretrizes de fomento ao desenvolvimento econômico e social de nosso município. Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação desta matéria.

Nestes termos, com a certeza do apoio e compreensão desta Casa Legislativa, reitero meus votos de estima e apreço.

ANDRÉ SIGNOR  
Prefeito Municipal